



Movimento Renovador de Mariana



PLANO DE TRABALHO

MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Conveniente) Movimento Renovador de Mariana			CNPJ 20.469.508/0001-40	
Endereço Rua Frei Durão 84				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35420 000	Telefone	Email movimentorenovadormariana@gmail.com
Nome do Responsável Vânia Maria da Silva Santos	CPF 300611396-30	C.I. M1076305	CARGO Presidente	
Endereço do Responsável Rua dos Inconfidentes, 126 – São Gonçalo – Mariana - MG		CEP 35420 - 132	Telefone de Contato 31 – 3557 1704	

2 - Descrição do Projeto/Objeto/Título do projeto

Título do Projeto: A cidade de Mariana no contexto de 100 anos da Semana de Arte Moderna	Período de execução (Início e Término) Setembro/22 a Junho/23
Identificação do Objeto: Programação cultural na Casa de Cultura e no Museu Casa Alphonsus de Guimaraens (Oficinas, palestras, exposições, sarau, produção de material educativo)	
Justificativa da Proposição: Mário de Andrade, peça chave do Movimento Modernista Brasileiro, idealizador da Semana de arte Moderna, visitou a cidade de Mariana em 1919, veio encontrar-se com o poeta Alphonsus de Guimaraens, que o recebeu em sua residência na Rua Direita, hoje Museu Casa Alphonsus de Guimaraens, e conhecer a arte barroca, visitando também as outras cidades históricas mineiras. Em agosto do mesmo ano, publicou na revista A Cigarra, um artigo falando da importância do poeta Alphonsus de Guimaraens e em 1920, na revista <i>Jornal do Brasil</i> , o ensaio <i>Arte Religiosa no Brasil</i> , em que aborda a arte encontrada em Mariana, Ouro Preto, Congonhas do Campo e São João Del Rei. Esse ensaio de Mário foi de extrema importância para a proposta de preservação desses bens artísticos e culturais da nossa região, que se concretiza, tardiamente, com a criação do SPHAN, 1937, órgão responsável pelo tombamento; e a aspiração da Semana de Arte Moderna de valorizar uma arte afinada com os preceitos vanguardistas europeus sem perder a identidade nacional	



Movimento Renovador de Mariana

É essa perspectiva de preservação que norteia a nossa proposta. Nestes 100 anos da Semana de Arte Moderna, trabalharemos a visita de Mário de Andrade, com roteiros, oficinas, palestras, material educativo, não só para a comunidade, mas também para os turistas que visitam nossa cidade. Além disso promover o estudo, a preservação e a divulgação de nossas tradições culturais e artísticas. Esse projeto será desenvolvido na cidade, como um todo, mas terá com pontos de referência para execução, a Casa de Cultura – Academia Marianense de Letras – sede do Movimento renovador de Mariana e o Museu casa Alphonsus de Guimaraens.

Público Alvo: Crianças Adolescentes Jovens Idosos	Número Estimado de Visitantes/participantes 12 000	Nº Estimado de 12 000	
---	--	-----------------------------	--

3 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Detalhamento dos custos por item e de acordo com preço de mercado

O repasse total será de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em 6 parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

1ª Parcela R\$25,000,00

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposição Temporária Correspondências de Alphonsus de Guimaraens Montagem da Exposição	R\$25.000,00	R\$25.000,00

2ª Parcela R\$ 25,000,00

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional (MEI) Produção Executiva	R\$1.500,00	R\$3. 000,00
Profissional (MEI) Conservação e Restauração	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00
Profissional (MEI) Letras	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
Profissional Contador	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Ação educativa – LIVRETO HINO DE MARIANA Redação do Texto Projeto Gráfico: IMPRESSÃO –Tiragem 1000 exemplares	R\$ 9321,00	R\$9321,00
Oficinas de Bordados: Monumentos Bordados;	R\$1.500,00	R\$4.500,00



Movimento Renovador de Mariana

Flores de Athayde; Sinos de Mariana. Remuneração oficineiros		
Compra de uma máquina de Pressão – botões e Ilhos	R\$208,00	R\$ 208,00
Compra de uma máquina de costura e overlock	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Maquina de costura reta	R\$721,00	R\$721,00

3ª Parcela R\$25.000,00

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional (MEI) Produção Executiva	R\$1.500,00	R\$3. 000,00
Profissional Contador	R\$ 200,00	R\$800,00
Profissional (MEI) Letras	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
Produção de vídeo – Mariana e os 100 anos da Semana de Arte Moderna Roteiro Captação Edição	R\$1.200,00	R\$1.200,00
ALBUM DE FIGURINHAS Roteiro Mário de Andrade Redação do texto do Álbum Projeto Gráfico: Capa: Papel couchê 4x4 cores Figurinhas: Papel fotográfico adesivado 120g/m tamanho 8x6cm 4x0 cores Impressão de 20 mil figurinhas (30 cada álbum) com 8 x6 cm, 4x0 cores, em papel adesivo. Impressão de 30 mil pacotes de figurinha em papel offset de 90g/m ² , com 8x 6 cm, 1x0 cores.	R\$17.000,00	R\$17. 000,00

4ª Parcela R\$25.000,00



Movimento Renovador de Mariana



ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional (MEI) Produção Executiva	R\$1.500,00	R\$ 3 000,00
Profissional (MEI) Conservação e Restauração	R\$ 1.500,00	R\$3000,00
Profissional (MEI) Letras	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
Profissional Contador	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Exposição – Produto das oficinas de bordados Montagem exposição	R\$9.900,00	R\$9.900,00
Intervenções Cênicas: A Visita; Elogio ao Poeta ao Luar; As mulheres da vida de Alphonsus	R\$1.100,00	R\$3.300,00
Sarau Litero Musical Cantando Alphonsus – Material para os participantes	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00

5ª Parcela – R\$ 25 000,00

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional (MEI) Produção Executiva	R\$ 1500,00	R\$ 3000,00
Profissional (MEI) Letras	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
Procissão das Almas – Lavagem do Figurino	R\$500,00	R\$ 500,00
I Encontro de Museu Literários de Minas Gerais – Pro labore palestrantes	R\$2.500,00	R\$20.000,00

6ª Parcela – R\$ 25 000,00



Movimento Renovador de Mariana

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional (MEI) Produção Executiva	R\$ 1500,00	R\$ 4500,00
Profissional (MEI) Letras	R\$ 1500,00	R\$ 4500,00
Profissional (MEI) Conservação e Restauração	R\$ 1.500,00	R\$ 3000,00
Procissão das almas Produção de vídeo Adereços	R\$ 10. 000,00	R\$ 10. 000,00
Sarau Litero Musical Cantando Alphonsus – Material Gráfico	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Desenvolver uma programação para a população e visitantes da cidade de Mariana com foco na educação patrimonial na perspectiva dos 100 anos da Semana de arte Moderna;

Estudar, preservar e divulgar as tradições artísticas e culturais da cidade de Mariana.

Meta (s):

Durante os dez meses de execução do projeto, promover a participação da comunidade e visitantes, atingindo todas as faixas etárias previstas com ações coerentes às referidas idades que visam o conhecimento do valor histórico e cultural da cidade de Mariana, desenvolvendo nos moradores o sentimento de pertencimento, importantíssimo para a valorização e preservação dos nossos bens culturais.

Resultado:

O resultado previsto é o de que tanto os moradores e visitantes que participarem das ações conheçam a cidade de Mariana como o fez Mário de Andrade em 1919: conheceu, divulgou e contribuiu para sua preservação.

5 – Metodologia e contra partida da Proposição



Movimento Renovador de Mariana

As ações ocorreram durante dez meses, a partir da liberação do recurso, seguindo um calendário pré estabelecido. A programação está dividida em três categorias:

Eventos artísticos culturais: Sarau Cantando Alphonsus e Procissão das Almas;
Exposições: artesanato e literatura;
Material de educação patrimonial: Oficinas, Livreto Hino de Mariana, Álbum de figurinhas e vídeo.

Cada uma dessas ações tem uma metodologia própria para execução:

Sarau Cantando Alphonsus - No primeiro trimestre do ano, professores e alunos estudam a obra do poeta Alphonsus, participam de palestras e oficinas ministradas pelos profissionais do museu e integrantes da Academia Infantojuvenil. A partir daí, selecionam-se poemas e outros gêneros literários, pertencentes ao acervo do Museu. Esse material é preparado pelas unidades escolares e pela citada academia para ser apresentado no sarau Cantando Alphonsus, que ocorre no mês de maio, dentro da programação da Semana de Museus. O sarau é lútero-musical e se realiza nas ruas do centro histórico de Mariana. Participam em média alunos de 15 escolas da rede pública e particulares de Mariana, Ouro Preto, Santa Bárbara, além dos grupos artísticos, autoridades locais e da comunidade em geral.

O resultado desse projeto, na perspectiva da educação patrimonial, é a familiarização da comunidade com o poeta e sua obra, levando à apropriação desse bem cultural, que intensificará a sua valorização, preservação e difusão, constituindo-o referência cultural da região. Do ponto de vista social, leva a outros resultados como: hábito de leitura, aprendizado e inteligibilidade de vocabulário e expressões de ontem e de hoje, estímulo à criatividade e à expressão escrita e a oratória e retórica;

Procissão das Almas - Dentre as manifestações folclóricas e tradicionais de Mariana, destaca-se a Procissão das Almas ou do Miserere. Trata-se de um cortejo leigo, muito respeitoso, com características semelhantes às procissões ou desfiles atuais.

Num misto de religiosidade, credices, superstições e sincretismo religioso, a Procissão das Almas ou do Miserere perpassa as ruas de Mariana, com duas alas de participantes, trajando mortalhas, ou seja, túnicas e capuzes brancos, que cobrem o rosto das "almas penadas". À frente e no centro das alas, uma grande cruz envolta em véus negros iniciam o cortejo. O penitente, portador da cruz, indica o itinerário e sinaliza as paradas em frente as igrejas e cemitérios. Os demais membros seguem-no sempre cabisbaixo. Após a cruz, guardados pelas alas laterais, caminham, em passos compassados, os símbolos da Procissão: A Mulher da Pena, A Morte, O Sineiro, O Matraqueiro e Os Músicos, saxofonistas, clarinetistas, trompetistas e o percussionista, sendo o bumbo o instrumento que marca o ritmo da caminhada. As correntes arrastadas por alguns integrantes produzem um som estridente que contracanta com a percussão. Ao portador da cruz é permitido levantar a cabeça, já que precisa visualizar e sinalizar o trajeto. A Mulher da Pena, usa um véu, em vez do capuz, para que possa espalhar as penas sem descobrir o rosto. A procissão é democrática, qualquer pessoa pode



Movimento Renovador de Mariana

participar, antes da saída é contada as lendas que inspiraram a manifestação artístico cultural e ensinado os cantos. As túnicas são cedidas pelos organizadores.

Livreto Hino de Mariana – O Museu Casa Alphonsus de Guimaraens já tem pesquisa desenvolvida que usamos nas oficinas sobre o hino de Mariana, o Álbum de figurinhas – será feito a partir do roteiro Mario de Andrade inspirado em seus escritos sobre Mariana e Alphonsus. serão distribuídos nas atividades de educação patrimonial do Museu e do Movimento renovador de Mariana e também nas ações feitas nas escolas de Mariana.

Oficinas de bordado.

Monumentos bordados – Durante os meses de março, abril e maio, com dois encontros semanais, será ministrada essa oficina. A partir da apresentação de monumentos da cidade de Mariana e ensino de pontos de bordado serão produzidas peças de artesanato inspiradas nos referidos monumentos.

Número de Vagas – 15

Público Alvo – Adultos

Flores de Atayde– Durante os meses de junho, agosto e setembro, com dois encontros semanais, será ministrada essa oficina. A partir da apresentação do pintor barroco Manuel da Costa Atayde, do conhecimento de suas obras na cidade de Mariana, do ensino de pontos de bordado serão produzidas peças de artesanato inspiradas nas flores e cores tão características desse pintor.

Número de Vagas – 15

Público Alvo – Adolescentes e jovens

Os Sinos de Mariana – Durante os meses de outubro e novembro, com dois encontros semanais, será ministrada essa oficina. A partir da apresentação e do estudo da linguagem dos sinos, a partir da obra O Bem Te Sino, de Hebe Rôla, e do ensino de pontos de bordado serão produzidas peças de artesanato inspiradas nos sinos e na sua forma tão peculiar de comunicação.

Número de Vagas – 15

Público Alvo – Crianças a partir de 8 anos

Exposições: as exposições de bordados e da temática referente à literatura, especificamente, a Alphonsus de Guimaraens, ocorreram na Casa de Cultura, a de bordado, e a literária, no Museu Casa Alphonsus de Guimaraens, O acesso do público às coleções dos museus e instituições é composto, basicamente, pelas exposições, de longa duração e temporárias, pelas publicações e por meio de ações educativas. A exposição, que significa tanto o ato de expor quanto o conjunto daquilo que está exposto, é considerada uma das principais funções do museu, e, como parte integrante do sistema comunicativo, é ela que vai instigar o



Movimento Renovador de Mariana



diálogo com o visitante. A partir das exposições divulgaremos o produto das oficinas de bordado e algum aspecto da vida e obra de Alphonsus.

Intervenção cênica – pequenas apresentações no Museu Alphonsus ou em algum outro ponto da cidade que abordará questões da vida e obra de Alphonsus. Através dessas intervenções o público conhecerá, através do entretenimento, do deleite, um pouco mais da vida e obra de Alphonsus.

Contra Partida

Visitas mediadas ao Museu Casa Alphonsus de Guimaraens com a participação de estudantes e professores, oficinas sobre o Hino de Mariana para os alunos do 4 ano do fundamental I – das escolas públicas e 3 ano do fundamental I das escolas privadas, séries que estudam a história do município. Contação de história sobre as lendas que inspiram a Procissão das Almas. Disponibilizar um material virtual dos pontos culturais e históricos selecionados para o álbum de figurinha; oferecer uma oficina de fotografia com foco nos monumentos da cidade.

6 – Monitoramento e Avaliação

Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de _____;

Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;

Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Movimento Renovador de Mariana, sob o número de CNPJ: **20.469.508/0001-40**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de



Movimento Renovador de Mariana

recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 25 de abril de 2022

Vânia Maria da Silva Santos

Vânia Maria da Silva Santos
Presidente do Movimento Renovador de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3-Setor
Comissão do Terceiro Setor
Folha: 143
Município de Mariana MG

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e **MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e o **MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA**, com sede na Rua Frei Durão, nº 84, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-132, inscrita no CNPJ sob o nº 20.469.508/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Vânia Maria da Silva Santos, portadora do CPF nº 300.611.306-30 e RG nº MG-1.076.305, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.581, de 21/06/2022 que autoriza o Município as conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição ao MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 9298/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização de projetos culturais na Casa de Cultura e no Museu Casa Alphonsus de Guimarães por meio de oficinas, palestras, exposições, sarau e produção de material educativo, em comemoração aos 100 anos da Semana da Arte Moderna, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) MARCILIO GERALDO VIEIRA DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 390.330.076-49, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr (a) GABRIELLE TALMA HENRIQUES LAMARCA, inscrito no CPF sob o nº 073.935.626-77 e CARLOS ROBERTO DA SILVA, portadora do CPF nº 088.567.866-48, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER:

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

[Handwritten signature]
Gonçalves Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 122
Município de Mariana MG

- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **03 de outubro de 2022** e terá duração até **31 de maio de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 780**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá, em **06 (seis) parcelas**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cada, sendo a primeira na assinatura do presente termo e as demais, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

§ 2º - Os valores das parcelas descritas no parágrafo anterior somente serão liberados quando o PROPONENTE apresentar a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

Luiz Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 145
Mariana MG

§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil – Agência 2279-9 – Conta Corrente 52.656-8.**

§ 4º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada, **trimestralmente**, a contar da data de recebimento do recurso, sendo que a última prestação de contas deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "i" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

[Handwritten signature]
Danilo Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 03 de outubro de 2022.


Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício


Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer


Vânia Maria da Silva Santos
PROponente

1- _____
NOME/CPF

2- _____
NOME/CPF

